



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### **DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES**

RECEBO o **Projeto de Lei nº 020/2023** apresentado pela vereadora Sibeles Santos de Freitas, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 25 de maio de 2023

**Albertino Barbosa da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Of. SEC/CAM/2023

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 25 de maio de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

**Projeto de Lei nº 20/2023** – Institui o Programa de Apadrinhamento e dá outras providências.  
De autoria da vereadora Sibeles Freitas.

**Projeto de Lei nº 21/2023** – Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes de Buritis/MG. De autoria da vereadora Sibeles Freitas

Atenciosamente,

**Andressa Alves Brandão**

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

|                     |                                            |               |
|---------------------|--------------------------------------------|---------------|
| Sibeles Freitas     |                                            | em 25/05/2023 |
| Nílvia Prisco       | <i>Rosana Francisco Lopes Nery Batista</i> | em 25/05/2023 |
| Wendel Durães       | <i>Wendel Durães</i>                       | em 25/05/2023 |
| Ozanan José Joaquim | <i>Ozanan José Joaquim</i>                 | em 25/05/2023 |
| Flávio Galvão       | <i>Elaine Pereira Rosa</i>                 | em 25/05/2023 |
| Geldo Ferreira      | <i>Hildete Bueiro</i>                      | em 25/05/2023 |
| Wânia Araújo        | <i>Millena Mendes Barbosa</i>              | em 25/05/2023 |
| Fagner dos Reis     | <i>Valéria Alves Moura</i>                 | em 25/05/2023 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 020/2023** – *Institui o Programa de Apadrinhamento e dá outras providências.* De autoria da vereadora Sibeles Santos de Freitas.

O Presidente da Comissão Conjunta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o (a) Senhor(a) Vereador(a) **GELDO ALVES FERREIRA**, relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023

**Albertino Barbosa da Silva**  
Presidente

**CIENTE EM:** 29 de maio de 2023

**Geldo Alves Ferreira**  
Relator(a) Designado(a)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 006 /2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 020/2023

**COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**ASSUNTO: INSTITUI O PRGORAMA DE APADRINHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: VER. SIBELE SANTOS DE FREITAS

RELATOR: GELDO ALVES FERREIRA

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 020/2023 de autoria da vereadora Sibele Santos de Freitas que institui o programa de apadrinhamento e dá outras providências.

Em 29/05/2023 foi realizada reunião conjunta por deliberação dos membros, nos termos do art. 130, II, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 29/05/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

O Projeto de Lei contém 08(oito) artigos.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência comum, e está amparado no art. 105, I, “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A referida matéria legislativa, vem ao encontro de iniciativa promovida e mobilizada pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com o escopo de instituir a nível municipal, o programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes que se encontram nas unidades de acolhimento municipal, oportunizando assim, a possibilidade de convivência familiar e comunitárias das crianças e adolescentes, com seus respectivos padrinhos.

### CONCLUSÃO

**Isto posto, sou favorável<sup>1</sup>** ao Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria da Vereadora Sibele Santos de Freitas, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.

  
Geldo Alves Ferreira  
Vereador/Relator



<sup>1</sup> Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.